CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
E-mail: cisnorpi@uol.com.br **Web site: www.cisnorpi.com.br**
CNPJ: 00.476.612/0001-55

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº149/2023

Por este instrumento, de um lado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº. 1261, Centro, em Jacarezinho–PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, Cep 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7789283-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a ora denominada CONTRATADA **CLÍNICA MÉDICA DE CUIDADOS EM SAÚDE JACAREZINHO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.310.784/0001-00, com sede à Rua dos Expedicionários, nº 277, centro, Jacarezinho/PR, CEP: 86.400-000, neste ato representada pela Sra. Joelma Nascimento da Silva, brasileira, residente e domiciliada em Jacarezinho/PR, portadora da cédula de identidade RG n° 7.156.687-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 018.485.969-79, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo, nos termos das condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CISNORPI Nº 006/2022, da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE SERVIÇOS

Tendo em vista os valores e serviços descritos na Resolução nº. 43/2022, nos seguintes termos:

Incluir a profissional: Ana Cristina Rocha Faleiros Rufato, CRN. 4106602-4

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor
CONSULTA DE PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO) SESSÃO - NUTRICIONISTA.	R$ 20,00

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em caráter excepcional, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Jacarezinho, 24 de março de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
CONTRATANTE

CLÍNICA MÉDICA DE CUIDADOS EM SAÚDE JACAREZINHO LTDA
Contratada

GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: ..... RG: .....

Nome: ..... RG: .....